



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP
Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

LEI MUNICIPAL nº. 4.135 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2008.

Denomina Próprio Municipal no Município de Tatuí, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ** aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de “**Arthur Avalone**” a Creche Municipal a ser construída na Vila Monte Verde, localizada na Rua Vice-Prefeito Néelson Fiúza, neste Município, conforme Decreto Municipal sob nº. 7.900, de 17 de março de 2008.

Art. 2º A Divisão de Topografia, Desenho e Cadastro da Prefeitura Municipal, procederá o emplacamento da mesma.

Art. 3º As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 01 de dezembro de 2008.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 01/12/2008.
Neiva de Barros Oliveira

Autoria do Projeto: **Vereador Oswaldo Laranjeira Filho**
(Ofício nº 653/08, da Câmara Municipal de Tatuí).